



PROCESSO N.º 1602/2007

PROTOCOLO N.º 9.300.408-6

PARECER N.º 653/07

APROVADO EM 07/11/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Área Profissional: Comércio.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 4308/2007– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Área Profissional: Comércio.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Mário Cristovão está localizado à Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, no Município de Curitiba, é mantido pela Associação Paranaense de Cultura, renovação do credenciamento com base no Parecer n.º 568/07-CEE de 12/09/07.

## 3. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Comércio Exterior
- Área Profissional: Comércio
- Regime de Matrícula: por período
- Número de vagas: 50 vagas
- Carga Horária: 800 horas
- Regime de Funcionamento:  
“O horário das aulas será de segunda a sexta-feira no turno vespertino das 13:30 às 18:00 e/ou das 19:00 às 22:15 horas no turno da noite.”



PROCESSO N° 1602/2007

- Período de Integralização: mínimo de 24 meses e no máximo 60 meses
- Modalidade de Oferta: Presencial
- Requisitos de Acesso: Alunos cursando o 3º ano do Ensino Médio ou concluintes do Ensino Médio.

#### **4. Justificativa**

“O crescimento da cultura exportadora tem sido percebido pelos impactos positivos causados na economia brasileira, entretanto, este segmento tem sofrido conseqüências das variações do câmbio; e exatamente para evitar ou contornar estas dificuldades, se faz necessário o conhecimento de alternativas de flexibilidade e segurança, de modo a evitar perdas de mercados.

Considerável também é o know-how em negociações internacionais, dos países desenvolvidos, os quais determinam o ritmo de agressividade e alta competitividade ao qual se submetem os demais.

Vislumbrando o mercado de trabalho segundo dados obtidos do MEC, só 13% dos indivíduos situados na faixa dos 19 aos 24 anos freqüentam cursos de ensino superior no Brasil, fato que indica os efeitos perversos da pirâmide educacional no que se refere a inclusão do jovem nas universidades. Ou seja, dos estudantes que conseguem completar o ensino médio, a maioria passa a demandar por ocupação, emprego e renda antes de ingressar no ensino superior.

De outro lado, o mercado de trabalho tem exigido dos seus atuais e futuros trabalhadores, níveis de escolaridade e qualificação muito maiores do que no passado, devido ao impacto das novas tecnologias nos processos de trabalho e de produção.

Desta forma, faz-se necessário antecipar parte dos conhecimentos técnicos, profissionais e científicos aos egressos de nível médio, possibilitando uma travessia mais digna para o mundo do trabalho.

Com isso, justifica-se o enorme desafio de enfrentar as mudanças nos cursos de educação profissional, por meio de novas diretrizes curriculares para as áreas profissionais em geral.” (fls. 167 e 168)

#### **5. Objetivos**

“- Valorizar a educação como processo seguro de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de sistema social competitivo e globalizado.

- Promover a transição entre a escola e o mundo de trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas.

- Promover qualificação na área profissional de maneira a melhorar as condições de vida e trabalho em sociedade.

- Promover a formação técnica dentro dos princípios inovadores de ensino e aprendizagem baseados no aprender a aprender.” (fl.169)



PROCESSO N° 1602/2007

## **6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

“O Técnico em Comércio Exterior de Nível Médio desenvolverá projetos de internacionalização de bens e serviços, prospectando os mercados e executando toda a parte operacional que consiste em um processo de importação ou exportação.

É de sua competência também, a criação de mecanismos alternativos para situações de risco e principalmente elevar a qualidade do comércio exterior brasileiro ao nível de exigência global.” . (fl.169)

## **7. Organização Curricular**

O curso está organizado por período semestral, sendo composto por três períodos semestrais básicos, sem terminalidade, com carga horária total de 800 horas.



PROCESSO N° 1602/2007

## 8. Matriz Curricular Técnico em Comércio Exterior

### Matriz Curricular do Curso Técnico em Comércio Exterior



Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão	
Município: Curitiba	NRE: Curitiba
Nome do Curso: Técnico em Comércio Exterior de Nível Médio	
Forma: Concomitante / subsequente	
Carga horária total: 800 horas	

#### 1º Período – Função 1: Introdução ao Comércio Exterior

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica (h)	Carga Horária Prática (h)	Carga Horária Total (horas)
1.1. Legislação Aduaneira	38	0	38
1.2. Gestão de Negócios I	30	8	38
1.3. Logística	33	5	38
1.4. Gestão Contábil Financeira	38	0	38
1.5. Geopolítica	38	0	38
1.6. Inglês Instrumental I	28	10	38
1.7. Fundamentos de Comércio Exterior	30	8	38
<b>Total de Aulas</b>	<b>235</b>	<b>31</b>	<b>266</b>

#### 2º Período – Função 2: Prática e Gestão do Comércio Exterior

Sub-funções - Disciplinas	Carga Horária Teórica (h)	Carga Horária Prática (h)	Carga Horária Total (horas)
2.1. Administração de Produção e Materiais	33	5	38
2.2. Direito Internacional	33	5	38
2.3. Relações Internacionais	38	0	38
2.4. Inglês Instrumental II	28	10	38
2.5. Gestão de Negócios II	28	10	38
2.6. Sistemática de Comércio Exterior	28	10	38
2.7. Finanças Internacionais	33	5	38
<b>Total de Aulas</b>	<b>221</b>	<b>45</b>	<b>266</b>

#### 3º Período – Função 3: Estabelecendo relações de negócios com o exterior

Sub-funções - Disciplinas	Carga Horária Teórica (h)	Carga Horária Prática (h)	Carga Horária Total (horas)
3.1. Teoria e Prática Cambial	34	10	44
3.2. Transportes e Seguros	34	10	44
3.3. Marketing Internacional	30	14	44
3.4. Diplomacia Internacional	34	10	44
3.5. Projetos de Investimentos	30	14	44
3.6. Projeto Final de Conclusão do Curso	18	30	48
<b>Total de Aulas</b>	<b>180</b>	<b>88</b>	<b>268</b>
<b>Total geral (1º P + 2º P + 3º P) = 800 horas</b>			



PROCESSO N° 1602/2007

### **9. Certificação**

“ O aluno ao concluir o Ensino Médio e o Curso Técnico em Comércio Exterior, área profissional: comércio, de Nível Médio, receberá o diploma de Técnico em Comércio Exterior.” (fl. 266)

### **10. Articulação com o Setor Produtivo**

A Instituição mantém convênios com:

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE;
- Central de Estágios Geire Agente de Integração Ltda;
- OSG Ferramentas de Precisão Ltda;
- GL Eletro-Eletrônicos Ltda.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 218 a 225.

### **11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

“O estabelecimento de ensino poderá aproveitar as competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação, adquirida:

- em qualificações profissionais, etapas ou módulos de Nível Técnico concluído em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de educação profissional em Nível Básico, no trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do aluno;
- em processos formais de certificação.”

(...)

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à folha 226.

### **12. Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

“A avaliação será diagnóstica, formativa, processual, contínua e cumulativa, visando acompanhar e aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem, obedecendo a ordenação e a seqüência do ensino, bem como a orientação do currículo.

(...)

Os resultados das avaliações serão realizados, utilizando-se os parâmetros de domínio das competências, habilidades e bases tecnológicas, evidenciadas pelos alunos e expressos em percentuais de domínio, em escala de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento).



## PROCESSO N° 1602/2007

Ao final de cada período letivo, serão calculadas as médias de cada programa de aprendizagem, por meio de média aritmética dos percentuais de domínios evidenciados.

A aprovação do aluno nas aulas teóricas, teóricas-práticas, práticas e projetos finais serão vinculados ao critério de frequência e percentuais de domínio de competências e habilidades. Nas disciplinas teóricas, teóricas-práticas e práticas, o rendimento mínimo esperado para aprovação por média é 70% (setenta por cento) de domínio das competências e habilidades desenvolvidas e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).”

(...) (fls. 226 e 227)

### 13. Plano de Avaliação do Curso

“ A necessidade de uma permanente busca pela atualização e aperfeiçoamento dos processos aplicados nas organizações é evidente. Ao tempo em que o mercado vem sofrendo diariamente as influências da globalização, nas instituições de ensino as exigências, tanto para com o corpo discente como docente, tornam-se mais árduas.

Considerando esta realidade, faz-se necessária a aplicação de ferramentas de avaliação para eventuais correções e melhorias do processo de formação.

Ações a serem desenvolvidas:

- Aplicação de questionário de avaliação para corpo discente ao final de cada período para uma avaliação geral, incluindo os programas desenvolvidos, o corpo docente e as questões de infra-estrutura.
- Realização de reuniões trimestrais com o corpo discente.
- Realização de reuniões bimestrais com o corpo docente e técnico administrativo.
- disponibilização de atendimento individual semanal da coordenação para corpo discente e docente.
- Realização de reuniões semestrais com empresas e instituições parceiras. “(fls. 262 e 263)

### 14. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carlos Eduardo da Costa	Administração – Habilitação em Comércio Exterior	● Coordenação do Curso
Valquíria Elita Renk	Bacharelado em Geografia	● Geopolítica
Lucio Tracz	Bacharelado em Ciências Contábeis	● Finanças Internacionais ● Teoria e Prática Cambial ● Projetos de Investimento
Erlon Labatut de Oliveira	Bacharelado em Administração	● Logística ● Administração de Produção e Materiais ● Projeto Final
Adriana Granato	Bacharelado em Administração	● Fundamentos de Comércio Exterior ● Relações Internacionais ● Diplomacia Internacional



PROCESSO N° 1602/2007

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Fabiele Behrens	Bacharelado em Direito	● Legislação Aduaneira ● Direito Internacional
Lucia Maria Silva Kremer	Letras	● Inglês Instrumental I e II
Márcio Alexandre Martins	Administração – Habilitação em Comércio Exterior	● Marketing Internacional ● Sistemática de Comércio Exterior ● Transportes e Seguros
Waldivino Alves dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	● Gestão Contábil Financeira ● Gestão de Negócios I e II

### **15. Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 228 a 230.

### **16 . Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 0331/07 do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Élem Ribeiro do Vale Poiani, Bacharel em Administração com Especialização em Comércio Exterior, emitiu o Laudo Técnico Favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE. (cf. fls. 352 a 360)

O relatório de Avaliação apresenta as seguintes informações:  
(...)

“

biblioteca:

A biblioteca possui espaço físico que comporta todo acervo bibliográfico, com instalações modernas e mobiliário adequado para que os estudantes possam realizar suas pesquisas. Estantes, mesas, cadeiras em quantidade suficiente para atender a demanda de alunos e professores. Acervo atualizado.

laboratório(s):

Laboratórios, com 25 máquinas modernas em cada um e equipamentos, que atendem plenamente a exigência.”

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“A Comissão de Verificação abaixo designada pelo Ato Administrativo nº 0331/07 de 26/06/07, do NRE de Curitiba, procedeu a **VERIFICAÇÃO ADICIONAL** no **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO**



PROCESSO N° 1602/2007

**MÁRIO CRISTOVÃO**, localizado na Rua: Imaculada Conceição, n.º1155 – Prado Velho -no município de Curitiba-PR, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, visando **Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Comércio Exterior de Nível Médio – Área: Comércio.**

Após averiguar, em processo formal e "in loco" as condições do Centro, para desempenho das atividades educacionais, somos de Parecer **FAVORÁVEL**, à Autorização de Funcionamento do referido Curso." (fl.357)

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 145/07 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Comércio Exterior – Área Profissional: Comércio e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 800 horas, 50 vagas, período de integralização do curso de no mínimo 24 meses, regime de matrícula por período, oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, no Município de Curitiba, renovação de credenciamento com base no Parecer n.º 568/07-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, de acordo com a Deliberação CEE n.º 09/06.

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.





PROCESSO N° 1602/2007

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de novembro de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de novembro de 2007.